

Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

# IMPRENSA ELETRÔNICA

#### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



## Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



JACARACI • BAHIA

ACESSE: WWW.JACARACI.BA.GOV.BR





TERÇA•FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2023 ANO XV | N º 3084

## **RESUMO**

#### **DECRETOS**

• DECRETO Nº 86 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

#### **PORTARIAS**

• PORTARIA Nº 022 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

## LICITAÇÕES

#### HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 007-2023
- $\circ~$  TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 006-2023





Avenida Mozart David, nº 01, Bairro Centenário CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA TELEFONE: (77) 3466-2151 - FAX: (77) 3466-2151 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com

DECRETO n.º 86, de 16 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a Convocação, em caráter extraordinária, da Conferência Municipal de Educação – COMED, edição 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma da Lei Nacional Nº 13.005/2014, do Plano Municipal de Educação Lei Municipal nº158, de 05 de outubro de 2015, da Lei Municipal Nº 234/2022 que dispõe sobre a gestão democrática do Ensino Público instituindo o processo de eleição do Gestor Escolar, e do Decreto nº 11.697, de 11 de setembro de 2023, que convoca em caráter extraordinário, a Conferencia Nacional de Educação – CONAE, edição 2024 e demais dispositivos legais em vigor,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada, em caráter extraordinário, a Conferência Municipal de Educação — COMED, a ser realizada no período de 17 de outubro a 10 de novembro de 2023, de modo híbrido (presencial e virtual), em três etapas com atividades definidas. Sendo presencial nas instalações do Teatro Municipal Custódia Silva de Abreu, na sede do município e virtual pela plataforma do google meet e pelo Youtube canal TV UNDIME BA, tendo como tema central: "Plano Nacional de Educação 2024-2034: Política de Estado, Direito à Educação, Diversidade e Justiça Socioambiental na Terra da Liberdade" e seus eixos:

- a) Eixo I O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;
- b) Eixo II A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;
- c) Eixo III Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;



TERÇA•FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2023 • ANO XV | Nº 3084



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Avenida Mozart David, nº 01, Bairro Centenário CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA TELEFONE: (77) 3466-2151 - FAX: (77) 3466-2151 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com

- d) Eixo IV Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;
- e) Eixo V Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde;
- f) Eixo VI Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;
- g) Eixo VII Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.
- § 1º. A COMED Extraordinária 2023 do Município de Jacaraci será realizada com o objetivo de viabilizar a participação representativa dos segmentos educacionais e setores sociais na elaboração do PNE decênio 2024-2034, consoante ao Documento Referencia CONAE Extraordinária, edição 2024, cujo objetivos:
  - I refletir sobre a execução dos planos decenais vigente;
  - II subsidiar a elaboração do PNE, decênio 2024-2034;
- III contribuir com a identificação dos problemas e das necessidades educacionais; e
- IV deliberações da COMED Extraordinária Jacaraci 2023, encaminhadas a COEED Extraordinária Ba 2023 e a CONAE Extraordinária 2024, com vistas ao fortalecimento da cooperação federativa em educação e do regime de colaboração entre os sistemas.
- § 2º. A COMED Extraordinária 2023 do Município de Jacaraci a ser realizada na modalidade híbrida (presencial e virtual) considerando as seguintes atividades:





Avenida Mozart David, n° 01, Bairro Centenário CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA TELEFONE: (77) 3466-2151 - FAX: (77) 3466-2151 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com

- I Etapa I: ocorrerá de forma virtual no dia 18 de outubro de 2023, das 8 às 12 horas, com as atividades:
  - a) Abertura;
  - b) Plenária de Aprovação do Regimento Geral;
  - c) Plenária de escolha dos Delegados para a COEED Extraordinária/Ba 2023.
- II Etapa II: ocorrerá de forma virtual, no dias 20 e 21 de outubro de 2023, integrada à Conferencia Preparatória COEED Ba realizada pelo Fórum Estadual de Educação (FEEBA) com a participação opcional de todos os segmentos educacionais e setores sociais inscritos na conferência e participação obrigatória dos delegados eleitos para a COEED Extraordinária Ba 2023, pelo Youtube canal TV UNDIME BA https://www.youtube.com/@webtvundimebahia2492, com a atividade
  - a) Plenária de discussão do Documento-Referencia da CONAE Extraordinária 2023.
- III Etapa III: ocorrerá de forma presencial, no dia 08 de novembro de 2023, no período de 8 às 13h, no Teatro Municipal Custódia Silva de Abreu, na sede do município em Reunião Extraordinária Ampliada da Comissão Temporária, com participação opcional dos segmentos educacionais e setores sociais inscritos na conferência e participação obrigatória dos delegados eleitos para a COEED Extraordinária 2023 BA, com a atividade:
  - a) Plenária de emendas e contribuições ao Documento Referencia da CONAE Extraordinária 2023
- Art. 2º A Comissão Temporária para realização da Conferência Municipal de Educação em ação conjunta com a Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação, são os responsáveis pela a implementação, articulação, coordenação e desenvolvimento da Conferência Municipal de Educação— COMED, garantindo a discussão, de forma articulada com o Documento Orientador da Conferência Nacional de Educação— edição 2024.
- Parágrafo Único. Fica assegurado à população educacional e setores da sociedade civil de Jacaraci, a participação com contribuições ao Documento Referencia da CONAE 2024 via preenchimento de formulário disponibilizado no google forms a ser divulgado até o dia 18 de outubro de 2023, para apreciação em Reunião Extraordinária Ampliada da Comissão Temporária em 08 de novembro de 2023.
- Art. 3º A Comissão Temporária para a realização COMED Extraordinária 2023 tem natureza operacional, sendo orientada e devendo submeter suas





Avenida Mozart David, nº 01, Bairro Centenário CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA TELEFONE: (77) 3466-2151 - FAX: (77) 3466-2151 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com

proposições a Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação para apreciação e aprovação. São atribuições:

- I. Organizar, desenvolver e implementar todas as atividades necessárias a realização da Conferência Municipal de Educação – COMED EXTRAORDINÁRIA;
- II. Apoiar na execução das atividades administrativas, necessárias a realização da Conferência Municipal de Educação – COMED;
- III. Organizar, designar, orientar, acompanhar e supervisionar os Coordenadores, Mediadores e Relatores dos Grupos de Trabalho por Eixos e Plenárias;
- IV. Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Fórum Estadual de Educação da Bahia (FEEBA) e à Comissão responsável pela Conferência Estadual de Educação (COEED) da Bahia, em sistema próprio.
- Art.4º A Comissão Temporária para realização da Conferência Municipal de Educação poderá, a seu critério, convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da Conferência Municipal de Educação COMED, quando entender relevante para a consecução de suas finalidades.
- Art. 5º A Conferência Municipal de Educação COMED será presidida pela Comissão Temporária para realização da Conferência Municipal de Educação.
- Art.6º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelas despesas decorrentes do evento.
- Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jacaraci- BA, em 16 de outubro de 2023.

Antônio Carlos Freire de Abreu Prefeito Municipal





Avenida Mozart David, nº 01, Bairro Centenário CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA TELEFONE: (77) 3466-2151 - FAX: (77) 3466-2151 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com

PORTARIA N° 022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Aprova a Regulamento da III Conferência **Municipal de** Cultura de Jacaraci - Bahia e dá outras **providências** 

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACARACI no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº 83 de 06 de outubro de 2023, que convoca a III Conferência Municipal de Cultura de Jacaraci e o Regulamento da VI Conferência Estadual de Cultura,

#### **RESOLVE**

Art.1° Aprovar o Regulamento da III Conferência Municipal de Cultura de Jacaraci, apreciado pelo Conselho Municipal de Cultura na forma do Anexo Ùnico desta Portaria. Art. 2° A III Conferência Municipal de Cultura de JACARACI - BAHIA será realizada

em 20 de outubro de 2023.

Art. 3° Fica a Secretaria de Educação e Departamento de Cultura responsável pelas providências operacionais para a realização da III Conferência Municipal de Cultura de Jacaraci - Bahia.

Art. 4° Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da III Conferência Municipal de Cultura de Jacaraci - Bahia serão decididos pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandre Dijan Coqui Secretário Municipal de Educação





Avenida Mozart David, n° 01, Bairro Centenário CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA TELEFONE: (77) 3466-2151 - FAX: (77) 3466-2151 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com

#### ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JACARACI - BAHIA

#### CAPITULO I DOS OBJETIVOS

- Art. 1° A III Conferência Municipal de Cultura de Jacaraci Bahia, convocada através do Decreto n° 83 de 06 de outubro de 2023, é parte integrante da VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia e da IV Conferência Nacional de Cultura, e tem por objetivos:
  - I. Estimular a adesão aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;
  - II. Diagnosticar a situação do Sistema Municipal de Cultura;
- III. Elaborar um Plano de Ações Estratégicas para a Cultura no Município;
- IV. Estimular a implantação/consolidação do Sistema Municipal de Cultura;
- V. Estimular a elaboração de Políticas Culturais a partir das dimensões simbólicas, cidadã e econômica da cultura;
- VI. Estimular o planejamento de políticas, projetos e ações municipais para a cultura com a participação e o controle da sociedade civil;
- VII. Eleger delegados para Conferência Territorial de Cultura;
- VIII. Eleger um delegado da sociedade civil para a Conferência Estadual de Cultura.

Parágrafo único: a eleição dos delegados aludidos no inciso VII e VIII deste artigo será realizada em plenária conforme critérios definidos no regulamento da III Conferência Municipal de Cultura.

#### CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

- Art. 2° A III Conferência Municipal de Cultura de Jacaraci Bahia realizará seus trabalhos a partir do tema geral da IV Conferência Nacional de Cultura: "Democracia e Direito à Cultura"
- § 1° O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.
- § 2° O temário será subsidiado por textos-base elaborados pelo Ministério da Cultura pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia ou pelo município.





Avenida Mozart David, n° 01, Bairro Centenário CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA TELEFONE: (77) 3466-2151 - FAX: (77) 3466-2151 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com

- Art. 3° Constituirão eixos temáticos da III Conferência Municipal de Cultura de Jacaraci.
  - I. Eixo 1: Territorialização, Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
  - II. Eixo 3: Identidade, Patrimônio e Memória;
  - III. Eixo 5: Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade;

#### CAPÍTULO III

#### DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

- Art. 4° Conferência Municipal de Cultura de Jacaraci Bahia será realizada no dia 20 de outubro de 2023 e terá caráter mobilizador propositivo e eletivo.
- Art. 5° A III Conferência Municipal de Cultura de Jacaraci Bahia será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário de Educação.
- Art. 6° Para a organização e desenvolvimento de suas atividades a III Conferência Municipal de Cultura de Jacaraci Bahia contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por 08 membros, entre representantes do poder público municipal e entidades não governamentais assim definidos:
- I Representantes da Área Governamental
- a) Edna Alves Neves
- b) Yago Santana Silva
- c) Lilian Braga Barbosa
- d) Ivany Oliveira Moreira
- II Representantes de instituições Convidadas:
- a) Marcia Mota Abreu





Avenida Mozart David, nº 01, Bairro Centenário CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA TELEFONE: (77) 3466-2151 - FAX: (77) 3466-2151 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com

- b) Carla Aline Guimaraes Leite Botelho
- c) Gustavo Francisco de Souza
- d) Diomar Assis dos Santos

Parágrafo único. A Coordenação Geral do Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo titular da Secretaria de Educação e Departamento de Cultura.

- Art. 7° Compete à Comissão Organizadora Municipal respeitadas as definições deste Regulamento e do Regulamento da VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia:
- I propor critérios de participação da sociedade civil,
- II definir, local, pauta e programação da Conferência; e
- III- estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da Conferência Municipal.
- § 1° A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comité Executivo Nacional e ao Comitê Executivo Estadual as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até o dia 16 de outubro de 2023.
- § 2° Os Eixos Temáticos da Conferência Municipal irão contemplar o temário nacional, sem prejuízo das questões locais.
- § 3° A Comissão Organizadora Municipal enviará à Comissão Organizadora Estadual o Relatório Final, bem como a relação dos delegados que serão inscritos para etapa Territorial e etapa Estadual, em formulário definido pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, obedecendo ao prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a realização da Conferência Municipal.
- Art. 8° As despesas para realização da III Conferência Municipal de Cultura de Jacaraci Bahia, bem como as de participação dos delegados municipais nas etapas territorial VI Conferência Estadual de Cultura, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para a corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas. instituições e órgãos parceiros.

#### CAPÍTULO IV

#### DOS PARTICIPANTES

Art. 9° A III Conferência Municipal de Cultura de Jacaraci - Bahia será integrada por artistas agentes e produtores grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados a promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, comunidade indígenas e quilombolas, das culturas populares, bem como





Avenida Mozart David, nº 01, Bairro Centenário CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA TELEFONE: (77) 3466-2151 - FAX: (77) 3466-2151 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com

pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.

- Art. 10. Conforme o disposto do Regulamento da VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia a III Conferência Municipal de Cultura de Jacaraci Bahia terá direito ao máximo de 25 (vinte e cinco) delegados para a etapa Territorial sendo 01 (um) deles automaticamente, delegado para a etapa Estadual.
- Art. 11. A escolha de delegados municipais para a etapa Territorial da VI Conferência Estadual de Cultura levará em consideração a proporção de 2/3 da sociedade civil e 1/3 do poder público.
- Art. 12. O número de delegados a serem eleitos deve corresponder ao percentual do número de participantes na Conferência Municipal, conforme previsto no Regulamento de VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia e no Anexo II do Regimento Interno da IV Conterência Nacional de Cultura, assim definido:

	Delegados a serem eleitos para:	
Nº de Participantes	Conferência Territorial	Conferência Estadual
De 25 a 500	5% dos participantes	01
Acima de 500	25	01

- § 1° Para cada delegado titular selecionado deverá ser indicado um suplente correspondente, que será credenciado perante comprovada ausência do titular.
- § 2º A eleição de representações da sociedade civil deverá recair preferencialmente dentre pessoas com efetiva participação e contribuição para a cultura no município, no território ou no estado, devendo pertencer a segmentos diversos.
- § 3° As indicações de representação dos Poderes Públicos deverão recair preferencialmente, em pessoas que atuem em órgãos ou comissões municipais relacionados à Cultura.
- § 4º Para o cálculo do número de delegados tomando como base o percentual de 5%, será considerado o decimal a panir de 0,5 (meio ponto) para a aproximação numérica para o próximo número inteiro.
- Art. 13. Para que a Conferência Municipal seja válida para a etapa territorial e estadual e perante a IV Conferência Nacional de Cultura, será necessária a comprovação de quorum mínimo de 25 (vinte e cinco) participantes com representação da sociedade civil e da área governamental.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA Centro Administrativo de Jacaraci Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial - SRP nº. 007/2023, Processo Administrativo nº. 062/2023.

O Prefeito Municipal de Jacaraci, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve Adjudicar e Homologar o Processo Licitatório supracitado, referente ao Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de materiais de construção civil que serão doados as famílias carentes atendidas pela Assistência Social Municipal, conforme edital e anexos.

O fornecimento será parcelado, de acordo com as necessidades da administração municipal, durante os doze meses de vigência da ata de Registro de Preços.

ADJUDICADO PARA:	CLAUDIO BOTELHO DE SOUZA- ME	
CNPJ	CNPJ: 01.520.995/0001-84	
ENDEREÇO	Praça Prisciliano Ladeia, 160, centro	
CIDADE / UF / CEP	Jacaraci - Bahia, CEP: 46.310.000	
REPRESENTANTE LEGAL	CLAUDIO BOTELHO DE SOUZA	
CPF / RG	CPF: 603.683.495-00 / RG n.º 05853906090 SSP BA	
QUALIFICAÇÃO	Brasileiro, empresário, maior, casado.	
LOTE 01	R\$ 18.675,00	
LOTE 02	R\$ 67.499,00	
LOTE 04	R\$ 580.000,00	
LOTE 05	R\$ 77.400,00	
LOTE 06	R\$ 40.500,00	

ADJUDICADO PARA:	ILDEBERTO RODRIGUES SANTANA - ME
CNPJ	42.002.964/0001-19
ENDEREÇO	Praça Municipal, 103, Centro
CIDADE / UF / CEP	Jacaraci – BA, CEP: 46.310-000
REPRESENTANTE LEGAL	ILDEBERTO RODRIGUES SANTANA
CPF / RG	CPF n.º 151.690.065-00, RG n.º 02.113.154-60 SSP BA
QUALIFICAÇÃO	Brasileiro, casado, empresário
LOTE 03	R\$ 70.500,00

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se a Ata de Registro de Preços.

Jacaraci - Bahia, 17 de outubro de 2023.

Antônio Carlos Freire de Abreu Prefeito Municipal



TERÇA•FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2023 • ANO XV | Nº 3084



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA Centro Administrativo de Jacaraci Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial – SRP nº. 006/2023 Processo Administrativo nº. 059/2023

O Prefeito Municipal de Jacaraci, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve Homologar o Processo Licitatório supracitado, referente ao Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de cimento e brita, conforme edital e anexos.

ADJUDICADO PARA:	LEONARDO GUEDES DIAS - ME
CNPJ:	CNPJ: 19.068.236/0001-98
ENDEREÇO	Trav. Leone Medeiros de Brito, S/N
CIDADE / UF / CEP	Jacaraci - Bahia, CEP: 46.310.000
REPRESENTANTE LEGAL	LEONARDO GUEDES DIAS
CPF / RG	CPF: 003.819.745-61/ RG n.º 968993796 SSP BA
LOTE	01
VALOR	R\$ 387.660,00 (trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais).

ADJUDICADO PARA:	COMERCIAL MORAES LTDA - ME
CNPJ	CNPJ: 11.055.901/0001-05
ENDEREÇO	Passagem Luiz Carlos Prestes SN – Distrito Irundiara
CIDADE / UF / CEP	Jacaraci – Bahia / 46.310-000
REPRESENTANTE LEGAL	PAULO SANTOS MORAES
CPF / RG	CPF: 660.541.925-15 e Rg. nº 6505573 SSP/BA
LOTE	02
VALOR	R\$ 325.989,40 (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e
	nove reais e quarenta centavos).

Com fornecimento parcelado, conforme necessidades da administração municipal.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se a Ata de Registro de Preços.

Jacaraci - Bahia, 17 de outubro de 2023.

Antônio Carlos Freire de Abreu Prefeito Municipal







### PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP  $n^o$  2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei  $n^o$  9.609/98, regulamentado pelo DECRETO  $n^o$  2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial  $n^o$  2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9141-8B69-D649-A816-AEDC ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9141-8B69-D649-A816-AEDC



#### **Hash do Documento**

015e3f35335bd7bf21c5f091dc00a27ca3e3e2d0e595ef1bd5217fe9dfda4576

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/10/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/10/2023 13:56 UTC-03:00